

LEI Nº 1.518/2009

“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.494/2008, QUE ESTIMA A RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI PARA O EXERCÍCIO DE 2009”.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE,
Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O caput do artigo 5º e seu inciso I, da Lei Municipal nº 1.494/2008, que estima e receita e fixa a despesa do Município de Iguatemi para o exercício de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios, as fontes referidas no § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como para atender o § 8º do Art. 167 da CF.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
PREFEITO MUNICIPAL